



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2017

Município de CAPELA DE SANTANA-RS

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Licitatório nº 297/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **31 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana-RS, localizada na Av. Cel. Orestes Lucas, 2335, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 276/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos produtos descritos no itens abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com o **ANEXO I DESTE EDITAL**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA

EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA

EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente OU** Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 12.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, **CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%, com no máximo 2 casas decimais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. 1- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (ANEXO IV DESTE EDITAL);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União),

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (página eletrônica www.tst.jus.br).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua



decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos quantitativos solicitados num prazo máximo de 3 (três) dias.

Observação 1: O município de Capela de Santana-RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Setor responsável pela Merenda Escolar, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário, com previsão de encerramento para o mês de dezembro do corrente ano.

12 - DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado somente após a solicitação do Setor responsável da Secretaria Municipal a qual se destina.

12.2 - - O objeto licitado deverá ser entregue, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, no prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação emitida pelo responsável do Setor da Merenda Escolar, sem despesa adicional de frete, na Secretaria Municipal de Educação, em anexo a Prefeitura Municipal de Capela de Santana.

12.3 O município de Capela de Santana, através da Nutricionista, a qual irá verificar todos os produtos, objeto desta licitação, reserva-se o direito em devolver alimentos que não estiverem de acordo com as descrições ou que apresentarem problemas para o consumo, os quais deverão ser trocadas se nenhuma despesa adicional.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista e/ ou ao final de cada mês, de acordo com as liberações do recurso pelo FNDE, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal.

13 – DO REAJUSTE:

O preço será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:



14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2017.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Capela de Santana, setor de licitações, sito na Av Cel. Orestes Lucas, nº 2335, ou pelos telefones (51)3698-1155, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião por servidor da Prefeitura Municipal de Capela de Santana ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. São partes integrantes deste edital os anexos: I-Relação de Itens (Gêneros Alimentícios); II- Minuta de Contrato ; III – Modelo de Proposta; IV- declaração da não exploração do trabalho infantil

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Portão-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capela de Santana-RS, 18 de Maio de 2017.

José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 92.122.720/0001-48, com Sede na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, cidade de Capela de Santana - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **José Alfredo Machado**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na, neste ato representado pelo(a)....., residente e domiciliado....., doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Processo Administrativo Licitatório nº 297/2017, modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda deste contrato, também constante no Processo Administrativo Licitatório nº 297/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela lei 8.883/94 e 9.648/98, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas condições da referida Licitação e pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, cuja entrega deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato, conforme descritos a seguir:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista e/ ou ao final de cada mês, de acordo com as liberações do recurso pelo FNDE, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Após a homologação, quando solicitado pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos quantitativos solicitados num prazo máximo de 3 (três) dias.

Observação 1: O município de Capela de Santana-RS, através da SMECD, Setor responsável pela Merenda Escolar, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA:

Havendo rejeição dos alimentos, pelo do Setor da Merenda Escolar (Nutricionista) na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos alimentos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA:

As despesa decorrente deste contrato se por conta da dotação orçamentária: Códigos reduzidos: 10278, 1193, 11248, 11571.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Portão - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capela de Santana, (RS),dede 2017.

José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____, 2- _____.

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital: (preencher)

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- c)** Descrição do Produto, Fabricante e/ou marca, Preço unitário e total.

TOTAL:

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2017.

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



ANEXO I

QTDE	UN	DESCRIÇÃO:
1000	UN	ABACAXI PÉROLA, MADURO, NOVO, 1ª QUALIDADE, PESO ENTRE 1,5 KG E 2 KG.
800	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA 400G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.
300	KG	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE DE KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
600	KG	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE 1 KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
5	KG	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
350	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS/MÉDIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS OU PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 200 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.
3100	KG	BANANA PRATA OU CATARINA, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, MÉDIA DE 100G CADA, EMBALADA DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DO CRONOGRAMA.
1000	KG	BATATA INGLESA NOVA, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, SEM BROTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DO CRONOGRAMA.
80	UN	BISCOITO DOCE, TIPO DE LEITE, PACOTES COM 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
600	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTES COM 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
700	UN	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, TIPO MARIA CHOCOLATE, PACOTES COM 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
600	UN	BISCOITO DOCE, TIPO DE MAIZENA, PACOTES COM 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
700	UN	BISCOITO INTEGRAL SALGADO SABOR GERGELIM, PACOTES COM 400G, NA COMPOSIÇÃO, FIBRA NO MÍNIMO 1G POR PORÇÃO DE 30G. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DA MERCADORIA.
480	UN	CAFÉ MOÍDO, EXTRA-FORTE, EMBALADO A VÁCUO, PACOTES COM 500GR, DE BOA QUALIDADE.
2000	KG	CARNE BOVINA II SEM GORDURA E SEM OSSO, CONGELADA, PORCIONADA EM CUBOS DE 60G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



2500	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, CONGELADA, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR , Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 1 KG. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.
30	UN	CHÁ DE ERVA DOCE, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
30	UN	CHÁ DE CAMOMILA, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
30	UN	CHÁ DE FUNCHO, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
30	UN	DOCE DE FRUTA, TIPO SCHMIER , POTE DE 400G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
300	UN	DOCE DE LEITE, POTE 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
200	UN	ERVILHA VERDE FRESCA CONGELADA, PACOTE PLÁSTICO DE 500G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
200	KG	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
800	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PACOTE 500 G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.(POLENTA)
300	KG	FARINHA INTEGRAL ESPECIAL, PACOTE 1KG, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
1200	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESCOLHIDO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA DA MERCADORIA.
30	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO – PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.
2100	KG	FILÉ DE FRANGO SASSAMI CONGELADO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO NO SIF/DISPOA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. - APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; - EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO ENTRE 1(UM)KG. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



		em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.
350	UN	GRANOLA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PCTES DE 250 G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
40	KG	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG, DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDA DE CAIXA DE PAPELÃO, SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO 1KG) COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
2200	LITROS	IOGURTE INTEGRAL, DE POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA SACOS DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS, COM PRAZO VALIDADE Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A entrega deverá ser utilizado o veículo equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto a temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para o consumo humano, com o devido certificado de inspeção veicular sanitária.
200	KG	ISCAS DE FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR , Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. PACOTES SOMENTE DE 01 KG. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.
1600	KG	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.
650	UN	LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
2100	KG	MAÇÃ FUGI, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERRUGEM OU MACHUCADURAS.
680	UN	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
750	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
60	UN	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTES DE 500GR, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
2000	KG	MAMÃO FORMOSA, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS.
280	UN	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
600	KG	MELÃO DA ÉPOCA, DE 1ª QUALIDADE – BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



278	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 300G, SEM AMASSADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.
70	UN	NATA FRESCA, PASTEURIZADA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM PRAZO VALIDADE Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A entrega deverá ser utilizado o veículo equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto a temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para o consumo humano, com o devido certificado de inspeção veicular sanitária.
650	UN	ÓLEO REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
80	UN	ÓLEO REFINADO DE GIRASSOL, EMBALAGEM 900 ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
50	UN	ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 50G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
650	DÚZIAS	OVOS BRANCOS, DÚZIA, TIPO 1, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, DATA DA VALIDADE IMPRESSA NA CAIXA EMBALAGEM E NAS ETIQUETAS.
25.000	UN	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE APENAS 1 DIA ANTES DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.
900	UN	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO (FARINHA INTEGRAL), 500G, CONTENDO DE 20 A 25 FATIAS POR PACOTE, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.
400	UN	QUEIJO PRATO/LANCHE FATIADO SEM PRESENÇA DE PLÁSTICO INTERFOLHADOS ENTRE AS FATIAS, EMBALAGEM DE 500 G, RESFRIADO, COM PRAZO VALIDADE Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A entrega deverá ser utilizado o veículo equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto a temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para o consumo humano, com o devido certificado de inspeção veicular sanitária.
770	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE 200G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. A entrega deverá ser utilizado o veículo equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto a temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para o consumo humano, com o devido certificado de inspeção veicular sanitária.
1500	KG	TOMATE PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO (NEM VERDE, NEM PASSADO).
200	KG	SAL MARINHO IODADO, REFINADO, PACOTE 1KG, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.
700	UN	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 500 G EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



		DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A entrega deverá ser utilizado o veículo equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto a temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para o consumo humano, com o devido certificado de inspeção veicular sanitária.
1300	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G, SISTEMA ABRE FÁCIL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. Nº REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
1600	KG	SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR , N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 01 KG. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 10 meses de validade.
260	UN	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.